



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 815

Relatório

Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	5
VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	20
VII - CONCLUSÃO	20
VIII - FOLHA DE ASSINATURA	22
IX - ANEXOS	23





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Analisar pgto efetuados ao IGH, ref. gerenciamento do Hospital Materno Infantil

Entidade Responsável: HOSPITAL MATERNO INFANTIL

CPF/CNPJ: 02.529.964/0003-19

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Abrangência: 2017

Nº Protocolo: 201600010016843

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

ANTONIO FALEIROS FILHO

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

Exercício: 29/06/2012 a 21/02/2014

HALIM ANTONIO GIRADE

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

Exercício: 21/02/2014 a 29/06/2015

LEONARDO MOURA VILELA

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

Exercício: Desde 29/06/2015

III - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 1.651 de 28/09/2005 e o Decreto Estadual nº 4.875 de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/GAPI/SCAGES/SES/GO, através do Despacho nº 026/2017, emitido em 09 de fevereiro de 2017, determinou auditoria a ser realizada na Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, especificamente na execução do contrato de gestão nº 131/2012 e seus aditivos, celebrado entre esta secretaria e o IGH – Instituto de Gestão e Humanização para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HMI - Hospital Materno Infantil, visando o atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás – 90ª Promotoria de Justiça, contida no Ofício requisição nº 169/2016.

Destaque-se que o presente trabalho visou responder aos seguintes quesitos formulados pelo Ministério Público de Goiás-GO:

Quesito 2) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais constantes do item 6.2.2., 6.8 e 6.9 do contrato de gestão;

Quesito 4) Especificação e quantificação dos repasses efetivados a partir de despesas não previstas, mas previamente autorizadas, nos termos da cláusula 3.1.18 do contrato de gestão;

Quesito 5) Especificação, quantificação e regularidade dos repasses feitos para obras e investimentos, nos termos da cláusula 6.11;

Quesito 6) Especificação, quantificação e regularidade de repasses eventualmente feitos por serviços ambulatoriais e hospitalares que excederam as metas pactuadas, objeto de faturamento e pagamento complementar, nos termos da cláusula 3.1.51.

Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social, nos termos da cláusula 6.1, 6.6 e 6.7;



Quesito 8) Se houve captação de recursos com base na cláusula 6.4 do contrato de gestão e sua aplicação;

Quesito 10) Se a FIDI presta/prestou serviços laboratoriais para a unidade de saúde, com especificação dos serviços e dos valores relativos, bem como eventual glosa do valor repassado para a unidade de saúde;

Quesito 15) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos com base na cláusula 10.1 do contrato de gestão;

Quesito 17) Como foram calculadas e pagas as parcelas relativas ao valor variável, nos termos da cláusula 6.10., letra a do contrato de gestão;

Quesito 19) Verificação dos reajustes anuais ocorridos e respectivos valores e percentuais conforme cláusula 11.1.1, II do contrato de gestão;

Quesito 20) Verificação e regularidade de outras verbas e recursos financeiros complementares repassados à organização social, inclusive para custeio de internações excedente à capacidade instalada e a regularidade de sua aplicação;

Quesito 21) Apresentação dos valores totais repassados à organização social, por ano.

IV - METODOLOGIA

Para o levantamento dos dados foram realizadas as seguintes ações:

Fase Analítica:

- Leitura do Processo 201600010016843;
- Estudo do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Fase Operativa:

- Solicitação do Processo nº 201200010010052 relativo aos pagamentos efetuados ao IGH - Instituto de Gestão e Humanização para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil – HMI;
- Análise dos pagamentos contidos no processo que compreenderam o período de 2012;
- Análise da Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública nº 8.666/1993;
- Análise da Lei de Qualificação de Entidades como Organizações Sociais Estaduais nº 15.503/2005;
- Análise da Resolução Normativa nº 007/2011 revogada pela atual Resolução Normativa nº 013/2017, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás/TCE/GO.



V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 512507

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Ocorrência de suspensão de glosa da folha dos servidores cedidos.

Evidência: Cláusula 7.10. Os valores referentes à remuneração dos servidores públicos estaduais cedidos para a Contratada, serão deduzidos, pela Contratante, dos repasses mensais 30 dias após a outorga deste instrumento, até o limite estipulado na cláusula 7.3.

Conforme discriminado no Anexo IX, verificou-se que no período de 2012 a 2016 ocorreu a suspensão de glosa da folha dos servidores no total de R\$ 12.780.343,23 (doze milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), situação contrária à cláusula 7.10 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESULTADOS

Memorando nº: 123/2019 - COGER- 06518
GOIANIA, 05 de junho de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESULTADOS

Para: GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

Assunto: Auditoria nº 815

Senhor (a) Gerente,

Em atenção ao Memorando nº: 249/2019 - GEAPI que encaminha o Relatório Preliminar da Auditoria nº 815, no Contrato de Gestão do HOSPITAL MATERNO INFANTIL, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e solicita às áreas técnicas apresentação de justificativas referentes às constatações com características de não conformidades.

A respeito da Constatação nº 512507 "Ocorrência de suspensão de glosa da folha dos servidores cedidos", e que relaciona os meses e valores no Anexo IX, verificamos que esta ocorrência foi objeto de estudo da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - GEFIC, tendo o resultado desta análise registrado no Parecer nº 003/2015 - GEFIC de 10 de junho de 2015 (7579225) e no Despacho nº 049/2015 - GEFIC/SCAGES/SES, datado de 22/06/2015 (7579621), em que se comprova a necessidade de acatar os argumentos apresentados pela Organização Social através do Ofício nº 081/2014 - D.G./HMI/IGH (7579930), através do qual solicita reequilíbrio financeiro.

Visando a não interrupção da rede de atendimento materno-infantil, tendo em vista ser Unidade de atendimento de alta complexidade, que atende pacientes de todo o Estado de Goiás, houve suspensão das glosas de RH a partir de março de 2014 para posterior ajuste, conforme consta no processo nº 201200010010052, registrados pelos seguintes memorandos: nº 0125/2014 - AGPOS/SUNAS, de 01/04/2014 (fl. 445); nº 0207/2014 - AGPOS/SUNAS, de 29/05/2014 (fl.474); nº 0242/2014 - AGPOS/SUNAS, de 27/06/2014 (fl.487); nº 284/2014 - AGPOS/SUNAS, de 30/07/2014 (fl.528); nº 0415/2014 - SUNAS/SES-GO, de 30/09/2014 (fl.546); nº 471/2015 - SUNAS/SES - GO, de 30/10/2014 (fl. 588); nº 0521/2014 - SUNAS/SES, de 01/12/2014 - GO (fl. 608); nº 0504/2014 - AGPOS/SUNAS, de 29/12/2014 (FL. 613). Os documentos referentes às glosas não efetuadas dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, constam no processo 201400010006616.

O 4º Termo Aditivo, trata deste reequilíbrio financeiro na CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS VALORES DOS REPASSES MENSAIS

I.DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012 - SES/GO

a) (...) "Do valor apurado, será deduzida a importância de R\$ 3.838.717,65 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), referentes a glosas de RH não realizadas no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015"



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório

Na CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO, na tabela anexada:

"Repasse de recursos para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES-GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014"

Neste último item, corrigindo o período de janeiro a novembro de 2014, foi incluído o desconto referente a glosas de RH não efetuadas no período de março a novembro de 2014, de acordo com os documentos citados anteriormente.

Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DA SILVA GONCALVES, Analista, em 06/06/2019, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7562955 e o código CRC 3EDB96E5.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESULTADOS

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201900010018922/SEI 7562955

Análise da Justificativa: A Secretaria de Estado da Saúde respondeu que: (A respeito da Constatação nº 512507 "Ocorrência de suspensão de glosa da folha dos servidores cedidos", e que relaciona os meses e valores no Anexo IX, verificamos que esta ocorrência foi objeto de estudo da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - GEFIC, tendo o resultado desta análise registrado no Parecer nº 003/2015 - GEFIC de 10 de junho de 2015 (7579225) e no Despacho nº 049/2015 - GEFIC/SCAGES/SES, datado de 22/06/2015 (7579621), em que se comprova a necessidade de acatar os argumentos apresentados pela Organização Social através do Ofício nº 081/2014 - D.G./HMI/IGH (7579930), através do qual solicita reequilíbrio financeiro. Visando a não interrupção da rede de atendimento materno-infantil, tendo em vista ser Unidade de atendimento de alta complexidade, que atende pacientes de todo o Estado de Goiás, houve suspensão das glosas de RH a partir de março de 2014 para posterior ajuste, conforme consta no processo nº 201200010010052, registrados pelos seguintes memorandos: nº 0125/2014 - AGPOS/SUNAS, de 01/04/2014 (fl. 445); nº 0207/2014 - AGPOS/SUNAS, de 29/05/2014 (fl.474); nº 0242/2014 - AGPOS/SUNAS, de 27/06/2014 (fl.487); nº 284/2014 - AGPOS/SUNAS, de 30/07/2014 (fl.528); nº 0415/2014 - SUNAS/SES-GO, de 30/09/2014 (fl.546); nº 471/2015 - SUNAS/SES - GO, de 30/10/2014 (fl. 588); nº 0521/2014 - SUNAS/SES, de 01/12/2014 - GO (fl. 608); nº 0504/2014 - AGPOS/SUNAS, de 29/12/2014 (FL. 613). Os documentos referentes às glosas não efetuadas dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, constam no processo 201400010006616. O 4º Termo Aditivo, trata deste reequilíbrio financeiro na CLÁUSULA SEXTA - RE Pactuação dos valores dos repasses mensais I. DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012 - SES/GO a) (...) "Do valor apurado, será deduzida a importância de R\$ 3.838.717,65 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), referentes a glosas de RH não realizadas no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015" Na CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO, na tabela anexada: "Repasse de recursos para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES-GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014" Neste último item, corrigindo o período de janeiro a novembro de 2014, foi incluído o desconto referente a glosas de RH não efetuadas no período de março a novembro de 2014, de acordo com os documentos citados anteriormente). Porém, à luz do Art. 66 da Lei nº 8.666/1993, esta equipe de auditoria resolve por não acatar a justificativa apresentada, visto que a glosa da folha de pagamento dos servidores efetivos cedidos à organização social não estava prevista no contrato de gestão e, portanto, permanece a não conformidade evidenciada no Anexo IX da constatação nº 512507.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19



Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Sugere-se à Secretaria de Estado da Saúde, em observância ao Art. 66 da Lei nº 8.666/1993, cumprir a cláusula 7.10 combinada com a cláusula 7.3 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 507746

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Descumprimento da cláusula 6.2.2 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Evidência: Quesito 2-A e Quesito 17 do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 6.2.2. O valor estimado mensal será de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais), que será composto de uma parcela fixa, correspondente a 80% (R\$ 3.411.200,00) e uma parcela variável, correspondente a 20% (R\$ 852.800,00), definida com base na avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade.

Vide Anexo X.

Fonte da Evidência: Consulta ao sítio: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/oss/hmi-hospital-estadual-materno-infantil-dr-jurandir-do-nascimento-igh/> realizada em 23/01/2018 e Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Memorando nº: 113/2019 - COMFIC- 03854

Goiânia, 05 de junho de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: Responde Auditoria nº 815 - SES - Financeiro

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Memorando 249/2019 - GEAPI (7474023) que solicita justificativas referente às constatações com características de não conformidade contidas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 815 realizado no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, que é gerido pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização IGH a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC ciente que é atribuição desta coordenação acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas contratuais, esclarece: Constatação nº: 507104 e 507746

Em relação às divergências citadas nas constatações do não cumprimento de metas no ano de 2012/2º Semestre, informamos que no período em questão o relatório foi elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG de acordo com a Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional estabelecida pela Portaria nº 404/2012-GAB/SES e a mesma fez apontamentos quanto o não alcance das metas pela Organização Social.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório

Sugerimos que os autos sejam remetidos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças SGPF para manifestação se houve a aplicação de desconto naquela época.

Diante do exposto, a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão COMFIC encaminha à Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por BRUNA VIEIRA CAMPOS, Coordenador (a), em 06/06/2019, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por BARBARA ANTONINO DE QUEIROZ, Assistente, em 06/06/2019, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7558213 e o código CRC 7F2F8378.

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO.

Referência: Processo nº 201900010018922/SEI 7558213

Análise da Justificativa: A Secretaria de Estado da Saúde aponta em sua defesa que o relatório relativo ao 2º semestre do ano de 2012 foi elaborado pela COMACG - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão de acordo com a Portaria nº 404/2012/GAB/SES e a mesma fez apontamentos quanto o não alcance das metas pela organização social. Em seguida, sugere que os autos sejam enviados à SGPF Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para manifestação se houve a aplicação dos descontos à época. Observa-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão/COMACG, após a sua avaliação desfavorável à organização social, relativa ao 2º semestre de 2012, desconhece se houve ou não o desconto devido. Portanto, permanece a não conformidade apontada.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Recomenda-se à Secretaria de Estado da Saúde, conforme apontado no Anexo X da constatação nº 507746, na função de supervisora do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI, o cumprimento da cláusula 6.2.2. constante do referido contrato.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 507104

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: As metas e os indicadores não foram avaliados na totalidade do período de 2012 a 2016.



Evidência: Quesito 2-C do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 6.9 - As Metas e os indicadores serão avaliados semestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de, até, 20% no montante a ser repassado.

Vide Anexo I.

Fonte da Evidência: Consulta ao sítio: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/oss/hmi-hospital-estadual-materno-infantil-dr-jurandir-do-nascimento-igh/> realizada em 23/01/2018 e Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Memorando nº: 113/2019 - COMFIC- 03854

Goiânia, 05 de junho de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: Responde Auditoria nº 815 - SES - Financeiro

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Memorando 249/2019 - GEAPI (7474023) que solicita justificativas referente às constatações com características de não conformidade contidas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 815 realizado no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, que é gerido pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização IGH a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC ciente que é atribuição desta coordenação acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas contratuais, esclarece: Constatação nº: 507104 e 507746

Em relação às divergências citadas nas constatações do não cumprimento de metas no ano de 2012/2º Semestre, informamos que no período em questão o relatório foi elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG de acordo com a Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional estabelecida pela Portaria nº 404/2012-GAB/SES e a mesma fez apontamentos quanto o não alcance das metas pela Organização Social.

Sugerimos que os autos sejam remetidos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças SGPF para manifestação se houve a aplicação de desconto naquela época.

Diante do exposto, a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão COMFIC encaminha à Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por BRUNA VIEIRA CAMPOS, Coordenador (a), em 06/06/2019, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por BARBARA ANTONINO DE QUEIROZ, Assistente, em 06/06/2019, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7558213 e o código CRC 7F2F8378.

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201900010018922/SEI 7558213

Análise da Justificativa: A Secretaria de Estado da Saúde aponta em sua defesa que o relatório relativo ao 2º semestre do ano de 2012



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



foi elaborado pela COMACG - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão de acordo com a Portaria nº 404/2012/GAB/SES e a mesma fez apontamentos quanto o não alcance das metas pela organização social. Porém, a constatação em questão, nº 507104, refere-se à ausência de emissão de relatório de avaliação das metas e indicadores da organização social relativo ao 2º semestre de 2013 por parte da COMACG, conforme consta do Anexo I. Portanto, permanece a não conformidade.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Sugere-se à Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento à cláusula 6.9 do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI, realizar as avaliações das metas e dos indicadores de todos os períodos firmados com a organização social.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 505444

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Ocorreram glosas, relativas aos serviços prestados pela FIDI/Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem, somente no ano de 2013.

Evidência: Quesito 10 do Ministério Público Estadual/GO:

Se a FIDI presta/prestou serviços laboratoriais para a unidade de saúde, com especificação dos serviços e dos valores relativos, bem como eventual glosa do valor repassado para a unidade de saúde.

Após análise do Contrato de Gestão nº 131/2012 e seus aditivos, constatou-se que os serviços de radiodiagnóstico e ultrassom integravam as metas do HMI/Hospital Materno Infantil no período de junho/2012 a julho/2016 (5º Termo Aditivo), entretanto, ocorreram glosas de serviços prestados pela FIDI/Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem somente no ano de 2013, no total de R\$ 428.255,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 131/2012 e seus aditivos e Processo de pagamento nº 201200010010052, relativo ao período de 2012 a 2016.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Análise da Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19



Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Sugere-se à Secretaria de Estado da Saúde, na função de supervisora do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI, explicar porque as metas dos serviços de radiodiagnóstico e ultrassom integravam as metas do HMI no período de junho/2012 a julho/2016 (5º Termo Aditivo) conforme foi constatado, porém, ocorreram glosas de serviços prestados pela FIDI somente no ano de 2013, no total de R\$ 428.255,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta nove centavos).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 507767

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: No período de 2012 a 2016 houve repasse de recursos financeiros para aquisição de obras e equipamentos.

Evidência: Quesito 5 do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 6.11- Na vigência do presente Contrato, além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados e específicos, a título de investimentos. Entende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a Contratada e realizados pela Contratante visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos.

Após análise do processo de pagamento nº 201200010010052 verificou-se que, no período de 2012 a 2016, houve o repasse de R\$ 2.779.065,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil e sessenta e cinco reais), total destinado à aquisição e/ou realização de obras e equipamentos para o HMI/Hospital Materno Infantil, conforme Anexo IV.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 131/2012 e Processo de pagamento nº 201200010010052 relativo ao período de 2012 a 2016.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 511145

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Os recursos financeiros repassados pelas SES/GO foram aplicados no mercado financeiro.

Evidência: Quesito 7-C do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 6.7 Os recursos repassados à Contratada poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato e, preferencialmente, a título de investimentos.

Vide Anexo II-B.

Fonte da Evidência: Extratos bancários do período de 2012 a 2016.

Conformidade: Conforme



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 505405

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Não foi identificado a cobrança direta ou indireta de pacientes por prestação de serviços médicos/hospitalares.

Evidência: Quesito 4 do Ministério Público Estadual/GO:

No período analisado, 2012 a 2016, não se logrou evidenciar o que vem transcrito na Cláusula 3.1.18 do Contrato de Gestão nº 131/2012, conforme segue abaixo:

Cláusula 3.1.18 - Em nenhuma hipótese cobrar, direta ou indiretamente, do paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto à CONTRATANTE o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 131/2012, Processo de Pagamento nº 201200010010052, Balancetes Analíticos e extratos bancários dos exercícios financeiros de 2012 a 2016.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 511205

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Descumprimento do Plano de Aplicação, cláusula 6.6 do contrato, pela OS.

Evidência: Quesito 7-B do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 6.6 A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros.

Vide Anexo VII-B.

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052 e Balancetes Analíticos do período de 2012 a 2016.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Análise da Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Recomendação: Sugere-se à Secretaria de Estado da Saúde, na função de supervisora do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO, acompanhar e pleitear o cumprimento da seguinte cláusula por parte da Organização Social: Cláusula 6.6 A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57



Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 511189

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Ausência de prestação de contas por parte da organização social IGH/HMI perante a SES - Secretaria de Estado da Saúde.

Evidência: Quesito 15 do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 10.1 do Contrato de Gestão nº 131/2012 - Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos.

No período auditado, 2012 a 2016, observa-se que foi encaminhado pela SES/ Secretaria Estadual de Saúde ao TCE/Tribunal de Contas do Estado de Goiás o Processo nº 201500010018238/103, relativo à prestação de contas do IGH/ Instituto de Gestão e Humanização, Contrato de Gestão nº 131/2012, o qual, conforme Anexo III, foi devolvido à SES por ausência de cumprimento das disposições contidas na Resolução Normativa nº 007/2011/TCE/GO, atual Resolução Normativa nº 13/2017/TCE/GO. Assim, entende-se que não houve prestação de contas por parte da Organização Social IGH ao órgão supervisor SES/GO no período em questão, situação contrária à Resolução Normativa nº 13/2017/TCE/GO.

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052 e pesquisas nos sítios:
<http://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=303826>,
<http://www.os transparencia.saude.go.gov.br/oss/hmi-hospital-estadual-materno-infantil-dr-jurandir-do-nascimento-igh/>, realizada em 26/01/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Memorando nº: 216/2019/CAC/09363

GOIANIA, 11 de junho de 2019.

Da (o): COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: Auditoria nº 815

Senhor Superintendente,

Vieram-se os autos a esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, para pronunciar sobre as não conformidades abaixo descritas, constantes do Relatório Preliminar da Auditoria nº 815 - SES, relacionadas ao Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, gerido pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização-IGH.

Entretanto se observado a Constatação nº 511189, lê-se „Ausência de tomada de contas por parte da SES - Secretaria de Estado da Saúde perante o IGH - Instituto de Gestão e Humanização„ e no item Evidência, faz referência à ausência de Prestação de Contas, conforme pontua o relatório preliminar:

Quesito 15 do Ministério Público Estadual/GO: Cláusula 10.1 do Contrato de Gestão nº 131/2012 - Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos. No período auditado, 2012 a 2016, observa-se que foi encaminhado pela SES/ Secretaria Estadual de Saúde ao TCE/Tribunal de Contas do Estado de Goiás o Processo nº 201500010018238/103, relativo à prestação de contas do IGH/ Instituto de Gestão e Humanização, Contrato de Gestão nº 131/2012, o qual, conforme Anexo III, foi devolvido à SES por ausência de cumprimento das disposições contidas na Resolução Normativa nº 007/2011/TCE/GO, atual Resolução Normativa nº 13/2017/TCE/GO. Assim, entende-se que não houve prestação de contas por parte da Organização Social IGH ao órgão supervisor SES/GO no período em questão, situação contrária à Resolução Normativa nº 13/2017/TCE/GO.

Denota-se visivelmente que são conceitos diversos, destarte cumpre-nos informar, que os itens „Constatação„ e



Evidência, gerou duplicidade de entendimento dificultando a análise, uma vez que a Tomada de Contas, de acordo com o art. 7 da Resolução Normativa nº 013/2017 do TCE-GO, afirma que:

Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providência para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaurar tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos dos artigos 62 a 65, da Lei estadual nº 16.168/2007, e artigos 197 a 201, do Regimento do Tribunal de Contas, observando ainda as regras contidas na Resolução Normativa nº 16/2016.

O que difere do conceito de Prestação de Contas disposto no art. 19 § único, da Resolução Normativa 007/2011 do TCE-GO, em que se:

Entende-se por Prestação de Contas relativa à execução do Contrato de Gestão, a comprovação perante o órgão supervisor, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos, do adimplemento do objeto do Contrato de Gestão e, principalmente, do alcance dos resultados almejados, cuja avaliação de desempenho da Organização Social deverá ser considerada satisfatória, a qual deverá ser instruída dos documentos previstos nos artigos 20 e 21 desta Resolução.

Partindo desse pressuposto, esta Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC), passa a expor as seguintes considerações acerca do entendimento de Prestação de Contas:

- Prestação de Contas 2012 (7643480 7643469)

Certificado de julgamento-GAB/SES, datado em 20/12/2012, o qual certificou que as contas do IGH foram analisadas como Regulares com Ressalva;

- Prestação de Contas 2013 (7643544 7643554)

Certificado de julgamento-GAB/SES, datado em 19/12/2013, o qual certificou que as contas do IGH foram analisadas como Regulares com Ressalva;

- Prestações de Contas 2014 (7643626), 2015 (7643650) e 2016 (7643681).

No que se refere às prestações de contas relativas aos períodos de 2014, 2015 e 2016 esta Coordenação informa que as mesmas encontram-se instruídas nos processos respectivamente (processo 201600010025037), 2015 (processo 201600010025043) e 2016 (processo 201700010009120).

Oportuno informar que todo o procedimento de análise relacionado às prestações de contas foram de acordo com a Resolução Normativa 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

Ressalta-se que, em 2014, conforme o Despacho 65/2016-GAB/SES que, acatou o Despacho 007/2016 SCAGES/SES, o qual analisou a Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 131/2012, como Regular com Ressalva, conforme demonstrado abaixo:

Em 2015, por meio do Despacho nº 837/2016-GAB, a prestação de contas foram consideradas Regular com Ressalva, conforme descrito abaixo:

No ano de 2016, como se vê abaixo, o Certificado de Julgamento nº 002/2017-GAB/SES, analisou as contas do IGH/HMI como Regular com Ressalva.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANE NASCIMENTO CARDOSO DA SILVA, Subcoordenador (a), em 11/06/2019, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a), em 11/06/2019, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA DOS SANTOS, Coordenador (a), em 11/06/2019, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7642519 e o código CRC 0B3C9F22.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201900010018922/SEI 7642519

Análise da Justificativa: Justificativa acatada pela equipe de auditoria após análise dos documentos abaixo relacionados, anexos ao processo nº 201900010018922, referentes às prestações de contas da organização social IGH/HMI perante a Secretaria de Estado da Saúde, em observância ao parágrafo único, artigo 22 da Resolução Normativa nº 007/2011 do TCE/GO, conforme segue:

1) Certificado de Julgamento/GAB/SES, emitido em 20/12/2012, certifica as contas analisadas no período de julho a dezembro de 2012 como REGULARES COM RESSALVAS;

2) Certificado de julgamento/GAB/SES, emitido em 19/12/2013, certifica as contas analisadas no período de janeiro a dezembro de 2013 como REGULARES COM RESSALVAS;

3) Despacho nº 65/2016/GAB/SES, emitido em 07/01/2016, o qual concluiu à época que as prestações de contas do exercício de 2014 estavam sujeitas à condição de REGULAR COM RESSALVAS;

4) Despacho nº 837/2016/GAB/SES, emitido em 31/03/2015, que concluiu à época que as prestações de contas do exercício de 2015 foram consideradas REGULARES COM RESSALVAS;

5) Certificado de Julgamento nº 002/2017/GAB/SES, emitido em 30/04/2017, certifica as contas analisadas referentes ao exercício de 2016 como REGULARES COM RESSALVAS.

Acatamento da Justificativa: Sim

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 507775

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: O reajuste percentual do contrato de gestão no período de 2012 a 2016 foi superior ao percentual da inflação do período.

Evidência: Quesito 19 do Ministério Público Estadual/GO:

Verificação dos reajustes anuais ocorridos e respectivos valores e percentuais, conforme cláusula 11.1.1, II do contrato de gestão.

Cláusula 11.1.1 - A regulação, controle e fiscalização considerarão, com especial atenção o disposto no art. 2º da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e do seu Regulamento e ainda:



II) O reajuste anual dos valores deste Contrato de Gestão e a sua revisão a cada 5 anos.

Vide Anexo VI.

Fonte da Evidência: Contrato de gestão nº 131/2012, Processo de Pagamento nº 201200010010052 e consulta ao sítio: <http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp> realizada no dia 20/02/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Memorando nº: 165/2019 - GEFIC- 14421

GOIANIA, 12 de junho de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Para: GERÊNCIA DE AUDITORIA E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO

Assunto: Relatório Preliminar de Auditoria nº 815 - HMI

Senhor Gerente,

Em atenção ao Memorando nº: 249/2019 - GEAPI, o qual apensa o Relatório Preliminar da Auditoria nº 815, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, realizada no Contrato de Gestão do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento/HMI.

Considerando o exposto, os autos foram encaminhados as Áreas Técnicas desta Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão/GEFIC para pronunciar sobre as não conformidades.

A Coordenação de Gestão de Resultados/COGER, Memorando nº 123/2019 (7562955); Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão/COMFIC, Memorando nº 113/2019 (7558213); Coordenação de Acompanhamento Contábil/CAC, Memorando nº 216/2019 (7642519).

Da não constatação nº 548295, que trata do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013, no período de 2014 a 2016, acredita-se que o valor do reajuste anual tenha sido considerado superior ao da inflação do período, tendo em vista que no caso dos Contratos de Gestão referentes aos serviços de saúde pública, utiliza-se o índice de inflação relativo e pertinente, especificamente, à referida área (saúde):

Em levantamento inicial, observa-se que o índice calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), no que diz respeito à saúde, manteve a média de 9% no acumulado de 12 meses para o período em questão, valor realmente acima da inflação observada à época. Portanto, é fato que os preços de saúde, em regra, encontram-se acima dos índices inflacionários, dada a sua particularidade.

Igualmente, os reajustes contratuais estabelecidos não consideram apenas os índices econômico financeiros, mas dependem, também, e acompanham as metas que são firmadas, anualmente, para as unidades hospitalares, as quais consideram o perfil demográfico da demanda, a característica socioeconômica da população atendida, a complexidade dos casos encaminhados para a unidade, a especificidade do atendimento, o custo fixo para a manutenção do serviço, a série histórica de atendimentos, o grau de especialidade do recurso humano para o atendimento em saúde, dentre outros aspectos fundamentais para a composição do custeio.

Neste sentido, a cada renovação contratual, os reajustes dos valores são ponderados e revistos conforme os fatores mencionados e, ainda, em concordância ao devido cumprimento do disposto em contrato.

Diante o exposto, encaminhamos para conhecimento dessa Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/GAPI.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI, Superintendente, em 30/06/2019, às 21:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7672267 e o código CRC 8B5F028B.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO

Referência: Processo nº 201900010018922/SEI 7672267

Análise da Justificativa: A Secretaria de Estado da Saúde explana em sua defesa que : (...é fato que os preços de saúde, em regra, encontram-se acima dos índices inflacionários, dada a sua particularidade. Igualmente, os reajustes contratuais estabelecidos não consideram apenas os índices econômico financeiros, mas dependem, também, e acompanham as metas que são firmadas, anualmente, para as unidades hospitalares, as quais consideram o perfil demográfico da demanda, a característica socioeconômica da população atendida, a complexidade dos casos encaminhados para a unidade, a especificidade do atendimento, o custo fixo para a manutenção do serviço, a série histórica de atendimentos, o grau de especialidade do recurso humano para o atendimento em saúde, dentre outros aspectos fundamentais para a composição do custeio...). Porém, a equipe de auditoria resolveu pelo não acatamento da justificativa apresentada, visto que, os reajustes considerados para análise foram apenas os ocorridos em função da alteração da cláusula 6.2.2. do contrato inicial e que, o Instrumento de Chamamento Público nº 03/2012, o Contrato de Gestão nº 131/2012 e o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 não previram o critério de reajuste anual, nem o índice de correção inflacionária a ser utilizado para futuros reajustes, contrariando o inciso XI, Art. 40 da Lei 8.666/1993.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Recomenda-se à Secretaria de Estado da Saúde, na assinatura dos contratos com as organizações sociais de saúde, estabelecer um critério de reajuste anual dos repasses financeiros, em conformidade com o inciso XI, Art. 40 da Lei 8.666/1993.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 510565

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Os pagamentos não foram realizados no dia 10 de cada mês.

Evidência: Quesito 2 do Ministério Público Estadual/GO:

6.10 O pagamento do valor constante nesta Cláusula será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

...

b) A contratante deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no décimo dia de cada mês, valendo essa ordem como recibo.



Vide Anexo VIII.

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Análise da Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Recomenda-se à Secretaria de Estado da Saúde cumprir a cláusula e letra descritas abaixo, relativas ao Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO: 6.10 O pagamento do valor constante nesta Cláusula será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas: b) A contratante deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no décimo dia de cada mês, valendo essa ordem como recibo.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 506425

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Não houve repasse relativo a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares que excedam as metas contratadas, conforme cláusula 3.1.51 do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI.

Evidência: Quesito 6 do Ministério Público Estadual/GO:

Cláusula 3.1.51 Empreender meios de obter receita própria complementar aos recursos financeiros estimados no item 6.2, respeitando os princípios deontológicos e à missão das entidades qualificadas como organização social, gestora de patrimônio e serviços públicos, desde que respeitada a aplicabilidade para alcance dos objetivos do presente Contrato, podendo prestar serviços ambulatoriais e hospitalares, naquilo que exceder as metas pactuadas no Plano Anual de Trabalho, aos hospitais sob a gerência estadual, que serão objeto de faturamento e pagamento complementar, via administrativa, pela Contratante, tendo como parâmetro de preço a tabela SUS e respeitando o Sistema Estadual de Regulação.

Após análise do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI, verificou-se que não houve repasse relativo a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares que excedam as metas contratadas, conforme cláusula 3.1.51 do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 131/2012.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 514787

Subgrupo: Contrato



Item: Pagamento

Constatação: Ressarcimento de glosa da Saneago S.A.

Evidência: Conforme documentos anexos (Anexo V), constatou-se que em junho de 2013 foi glosado do contrato o total de R\$ 339.702,08 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e oito centavos) e desse total foi ressarcido à Organização Social o valor de R\$ 87.951,95 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) relativo a Saneago S.A., situação não prevista no Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI.

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Análise da Justificativa: Não foram apresentadas justificativas.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19

Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Sugere-se à Secretaria de Estado de Saúde, na função de supervisora do Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI, apresentar justificativas em relação ao ressarcimento do valor de R\$ 87.951,95 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), crédito da Saneago S.A. transferido para a organização social, conforme demonstrado no Anexo V, situação não prevista no referido contrato.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 507779

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Inexistência de repasses complementares.

Evidência: Quesito 20 do Ministério Público Estadual/GO:

Verificação e regularidade de outras verbas e recursos financeiros complementares repassados à organização social, inclusive para custeio de internações excedentes à capacidade instalada e a regularidade de sua aplicação.

Após análise do Processo nº 201200010010052, relativo ao Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI, período de 2012 a 2016, constatou-se que não houve o repasse de recursos complementares.

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 507781

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: Valores totais repassados, por ano, à Organização Social.



Evidência: Quesito 21 do Ministério Público Estadual/GO:

Apresentação dos valores totais repassados à organização social, por ano.

1) Foram repassados, por ano, os seguintes valores para Custeio das Atividades:

2012 - R\$ 10.347.288,67 (dez milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

2013 - R\$ 25.585.192,43 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos);

2014 - R\$ 59.452.303,17 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e dezessete centavos);

2015 - R\$ 65.068.463,63 (sessenta e cinco milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos);

2016 - R\$ 74.058.550,51 (setenta e quatro milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

2) Foram repassados (valores pagos), por ano, os seguintes valores para Investimento na Unidade:

2014 - R\$ 1.424.906,66 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos);

2015 - R\$ 1.096.145,64 (hum milhão, noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Fonte da Evidência: Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade: Conforme

VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás/SES/GO, ente contratante do Instituto de Gestão de Humanização/IGH para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil/HMI, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 e seus aditivos.

A SES/GO foi notificada por meio do Memorando nº 249/2019/SEI/GEAPI de 30 de maio de 2019 para que no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados a partir da data do recebimento, se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria que foi recebido pela Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde/SCAGES em 30/05/2019.

Informamos que todos os documentos mencionados nesta notificação foram tramitados via processo SEI nº 201900010018922.

VII - CONCLUSÃO

Em cumprimento do Despacho nº 026/2017/GAPI/SCAGES/SES-GO, emitido em 09 de fevereiro de 2017, e atendendo a solicitação da 90ª



Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, foi realizada auditoria com vistas a verificar a observância dos termos previstos no Contrato de Gestão n.º 131/2012 e seus aditivos, celebrado entre a SES/GO e o IGH/Instituto de Gestão e Humanização para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HMI/ Hospital Materno Infantil.

Após realização de auditoria analítica e operativa, a respeito do objeto do presente trabalho, foram respondidos parte dos quesitos formulados pelo Ministério Público de Goiás, que foram elencados no Relatório Preliminar SISAUD/SUS n.º 815.

Ao auditado foi solicitado pelo Memorando n.º 249/2019/GEAPI/SCAGES de 30/05/2019, para que a Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde (SCAGES/SES) encaminhasse o relatório preliminar, ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, para que se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas no aludido relatório.

Foi garantido ao mesmo o direito do contraditório e ampla defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pelo artigo 13, Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria.

Transcorrido o prazo, o auditado apresentou suas justificativas, via Sistema Eletrônico de Informações/SEI(Memorando n.º 113/2019/COMFIC/03854/05 de junho de 2019; Memorando n.º 123/2019/COGER/06518/05 de junho de 2019; Memorando n.º 216/2019/CAC/09363/11 de junho de 2019 e Memorando n.º 165/2019/GEFIC/14421/12 de junho de 2019) sendo que, somente a resposta relativa à constatação n.º 511189 foi acatada pela equipe de auditoria. Portanto, encerra-se este relatório com as devidas recomendações ao responsável para que providencie as adequações necessárias visando corrigir as não conformidades pontuadas no corpo deste relatório.

Solicita-se que este seja encaminhado ao demandante, em resposta à solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás (MPE), conforme Ofício Requisição n.º 169/2016.

É o relatório.





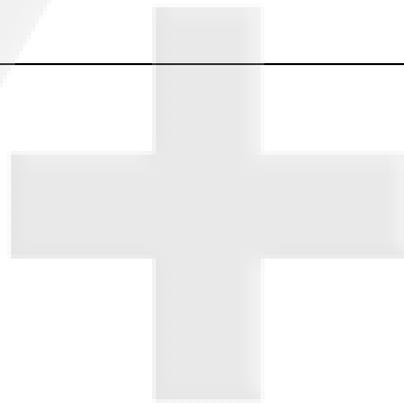
VIII - FOLHA DE ASSINATURA

Ronaldo Ferreira da Silva
CPF:387.075.861-91

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Ronaldo Ferreira da Silva	387.075.861-91
Dilson Da Silva Luz	401.390.691-00





IX - ANEXOS

Anexo I/Constatação nº 507104/Cláusula 6.9 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

ANEXO I – CONSTATAÇÃO Nº 507104

Constatação:

As metas e os indicadores não foram avaliados na totalidade do período de 2012 a 2016.

Evidência:

No período auditado, 2012 a 2016, constatou-se que não ocorreram em todos os semestres as avaliações das metas e indicadores conforme consta da cláusula 6.9 do Contrato de Gestão nº 131/2012. Abaixo está relacionado o resultado das avaliações realizadas pela COMACG – Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão, tendo por base o quadro abaixo:

Ano 2012 / 2º semestre / Nota 8,2/ B / Bom / Valor recebido do variável: 80%;

Ano 2013 / 1º semestre / Nota 9,3/ A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;
Ano 2013 / 2º semestre / Não houve avaliação.

Ano 2014 / 1º semestre / Nota 9,6 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;
Ano 2014 / 2º semestre / Nota 9,2 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2015 / 1º semestre / Nota 9,7 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;
Ano 2015 / 2º semestre / Nota 9,3 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2016 / 1º semestre / Nota 9,3 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;
Ano 2016 / 2º semestre / Ausência do quadro Descrição dos Indicadores com atribuição de nota global de avaliação em razão do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, de 19 de agosto de 2016, que excluiu a cláusula 6.9 e adotou a cláusula 9 – Do Monitoramento, Controle e Avaliação, cláusula 10 – Da Prestação de Contas e Anexos I, II e III.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A – MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B – BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C – REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D – RUIM	30%
<5,0	E - INSUFICIENTE	ZERO

Fonte: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/chamamento-hmi.pdf>

Fonte da evidência:

Consulta ao sítio: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/oss/hmi-hospital-estadual-materno-infantil-dr-jurandir-do-nascimento-igh/> realizada em 23/01/2018 e Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade:

Não conforme.



Anexo IV/Constatação nº 507767/Cláusula 6.11 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Anexo IV - Constatação nº 507767:

Natureza da Despesa	Obras e Equipamentos	Data do Crédito	Valor
4.4.90.51.06	Reforma HMI.	24/02/2014	280.865,04
4.4.90.51.06	Reforma e Ampliação conf. Memo nº 28/2014/GEA/SGPF/SES, segunda parcela.	10/04/2014	224.598,13
4.4.90.51.06	Realização de obras de recuperação e ampliação do HMI.	02/07/2014	105.252,78
4.4.90.51.06	Realização de obras de recuperação e ampliação do HMI.	05/08/2014	288.044,25
4.4.90.51.06	Realização de obras de recuperação e ampliação do HMI/Memorando nº 2058/2014.	07/10/2014	391.742,21
4.4.90.51.06	2ª/4ª medição rede elétrica: R\$46.319,72 e 7ª medição obras: R\$ 181.170,18/Restos a Pagar.	05/03/2015	227.489,90
4.4.90.51.06	Parte da 6ª medição de obras no HMI/2º Termo Aditivo/Restos a Pagar.	05/03/2015	113.822,79
4.4.90.51.06	3ª medição da rede elétrica – R\$ 129.161,90/6ª medição obras – R\$ 48.733,83/Restos a Pagar	05/03/2015	177.895,73
4.4.90.51.06	Ref.8ª medição: R\$ 121.221,74 e 5ª medição: R\$ 70.854,15 – Ofício nº 188/2015 HMI/IGH.	12/11/2015	192.075,89
4.4.90.51.06	Parte da 1ª parcela aditivo conf. nf.153 – Vlr. R\$ 104.861,33.	12/11/2015	104.861,33
4.4.90.51.06	Ref. medição reforma: R\$ 13.929,00/Ref. 1ª medição tendas: R\$ 266.071,00.	26/01/2016	280.000,00
4.4.90.51.06	Realização de obras de infraestrutura para adequação da rede elétrica.	20/10/2017	134.404,25
4.4.90.51.06	Repasso para estruturação de ambiente assistencial de apoio e para adequação do PSP.	20/10/2017	100.866,46
4.4.90.51.06	Repasso para estruturação de ambiente assistencial de apoio e para adequação do PSP.	20/10/2017	157.146,24
Total creditado no período de 2012 a 2016			2.779.065,00



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Anexo V/Constatação nº 514787/Ressarcimento de Glosa


SUS
 Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GOIÁS
 GOVERNO DE GOIÁS
 A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde
Assessoria de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS



Memorando nº. 345/2013 – AGPOS/SUNAS/SES GO

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças
Oldair Marinho da Fonseca

Assunto: Deduções no repasse do mês de maio às Organizações Sociais.

Senhor Superintendente,

1. Comunicamos a V.Sa. os valores a serem deduzidos do repasse mensal às Organizações Sociais, relativo ao mês de maio de 2013, conforme detalhado em planilha anexa:

ORG. SOCIAL	UNIDADE	Dedução Folha de Pagamento	Dedução Contratos	Total a ser deduzido
IDTECH	HGG	R\$. 1.203.105,15	R\$. 432.904,34	R\$. 1.636.006,49
IGES/GERIR	HUGO	R\$. 2.165.040,68	R\$. 691.975,41	R\$. 2.857.016,09
ISG	HDT	R\$. 1.084.773,32	R\$. 415.456,12	R\$. 1.084.773,32
IGH	HMI	R\$. 2.094.254,14	R\$. 339.702,08	R\$. 2.433.956,22
PRÓ-SAUDE	HURSO	R\$. 687.202,74	-	R\$. 687.202,74

Atenciosamente,

Edna Maria Covem

Chefe da Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais/ SUNAS/ SES

Maria Cecília Martins Brito

Superintendente de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde/SES

AGEROF - para as providências

Rua: SC - 1, N.º 299, Sala 099, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO., CEP.: 74.860-270
E-mail: aspos.ses@gmail.com
Telefone: (62) 3201-3808

*29/05/13
07:30*



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Anexo V/Constatação nº 514787/Ressarcimento de Glosa



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCER, VOCÊ CRESCER JUNTO

PLANILHA DE DESPESAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI - REPASSE MAIO/2013

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	FORNecedor	VALORES	PERÍODO	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
1	SERVIÇO DE VIGILANCIA ESPECIAL DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.	FORTESSUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 81.560,92	01/04/13 a 30/04/13	GALOP
2	SERVIÇO DE LIMPEZA	CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 254.648,17	01/04/13 a 30/04/13	GALOP
3	TELEFONIA FIXA	OI BR TELECOM S/A	R\$ 1.688,96	01/04/13 a 30/04/13	GALOP
4	SERVIÇO DE CÓPIAS	DIRECITA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 1.824,03	01/04/13 a 30/04/13	GALOP
SUBTOTAL SERVIÇOS			R\$ 339.702,08		
6	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO	MEMORANDO 366/2013	R\$ 916.551,18	01/04/13 a 30/04/13	GFP
7	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES NIVEL SUPERIOR	MEMORANDO 366/2013	R\$ 1.177.702,96	01/04/13 a 30/04/13	GFP
SUBTOTAL FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 2.094.254,14		
TOTAL A SER DEVIDO			R\$ 2.433.956,22		
REPASSE MENSAL CG			R\$ 4.264.000,00		
CREDITO/RESSARCIMENTO MEMO 231/2013/GFP/SES			R\$ 87.951,95		
TOTAL DO REPASSE			R\$ 1.971.986,73		

Edmar Costa Govern
Chefe da Assessoria AGPOS/SUNAS/SES

Maria Cecília Martins Brito
Superintendente/SUNAS/SES





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Anexo V/Constatação nº 514787/Ressarcimento de Glosa



ESTADO DE GOIÁS SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

573
B

1. Tipo		2. Documento		3. Folha	
05		Ordem de Pagamento		1/2	
4. Data de Emissão		5. Dotação Compiciada		6. Tipo da NE	
06/06/2013		2013.2850.187		3-EST.	
7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
00003 005		1-ORC.		*****3.589.607,70	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2013	28	50	10 302 1023 1.265	03	3.3.90.39.64
16. Fonte		17. Valor		18. Titular do Crédito Orçamentário	
00		*****1.917.995,73		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	
19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
201100010015037		03/06		*****1.671.611,97	
22. Beneficiário ou Recolhedor		23. CPF ou CNPJ		24. Endereço	
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		11.858.570/0001-33		*****	
25. Município		26. UF		27. Item 28. Especificação	
*****		**		29. Código	
*****		*****		30. Unid.	
*****		*****		31. Qtd.	
*****		*****		32. Unitário	
*****		*****		33. Total	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Data do Empenho: 25/01/2013 PROCESSO PGTO:201200010010052 FUNESA/TESOURO ESTADUAL PDF: 2012285000065 PPT: 13 PAGAMENTO MAIO/2013 REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL-HMI/SES-GO. PAGAMENTO CONFORME MEMO 345/2013 - AGPOS/SUNAS/SES/GO VALOR REPASSE MENSAL..... R\$ 4.264.000,00 VALOR GLOSA CONTRATOS..... R\$ 339.702,08 VALOR FOLHA PAGAMENTO..... R\$ 2.094.254,14 VALOR TOTAL GLOSAS..... R\$ 2.433.956,22 VALOR TOTAL REPASSE GLOSADO. R\$ 1.830.043,78 VALOR RESSARCIMENTO SANEAGO. R\$ 87.951,95					
34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO		0104/04204-8		06000004790	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
BRADESCO - Av. Paulo Vi-u.salvad		0237/03946-2		0000029572	
CLASSE: CAIXA CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	43. Total dos Descontos	
	41. CRÉDITO	*****0	*****0	*****0,00	
44. Valor Líquido		*****1.917.995,73		45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
um milhão, novecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos					
46. Visto do Chefe		48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		50. Quitação/Recibo	
OLDAIR MARINHO DA FONSECA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO		ANTONIO FALEIROS FILHO SECRETÁRIO DA SAÚDE		Quitado 06/06/2013	
47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> SUSTADO		<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS			



Anexo VI/Constatação nº 507775/Cláusula 11.1.1, II do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Anexo VI – Constatação nº 507775

REAJUSTES DO CONTRATO						
Contrato	Vigência	Prazo	Valor mensal em R\$	Valor Anual em R\$	% Aumento	
Inicial	29/06/2012 a 28/06/2013	12 Meses	4.264.000,00	51.168.000,00	0,00%	
1º Termo Aditivo	29/06/2013 a 28/06/2014	12 Meses	4.264.000,00	51.168.000,00	0,00%	
3º Termo Aditivo	29/06/2014 a 28/06/2015	12 Meses	5.468.499,51	65.621.994,12	28,25%	
4º Termo Aditivo	29/06/2015 a 28/06/2016	12 Meses	7.300.865,00	87.610.380,00	71,22%	
5º Termo Aditivo	29/06/2016 a 28/06/2017	12 Meses	7.300.865,00	87.610.380,00	0,00%	
6º Termo Aditivo	29/06/2017 a 28/06/2018	12 Meses	9.817.202,38	117.806.428,56	130,23%	
SOMA				460.985.182,68	229,70%	

Fonte: Processo de Pagamento nº 201200010010052, Contrato de Gestão nº 131/2012 e Aditivos.

Quesito 19 do Ministério Público Estadual/GO: verificação dos reajustes anuais ocorridos e respectivos valores e percentuais, conforme cláusula 11.1.1, II do contrato de gestão.

Cláusula 11.1.1 - A regulação, controle e fiscalização considerará, com especial atenção o disposto no art. 2º da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e do seu Regulamento e ainda:

II) O reajuste anual dos valores deste Contrato de Gestão e a sua revisão a cada 5 anos.



Anexo VI/Constatação nº 507775/Cláusula 11.1.1, II do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, Ofício Requisição nº 169 de 15 de junho de 2016, analisou-se, tomando por base o Anexo VI acima, os reajustes anuais ocorridos para a execução do Contrato de Gestão nº 131/2012 celebrado entre a SES/GO e o IGH – Instituto de Gestão e Humanização para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HMI – Hospital Materno Infantil. Cabe ressaltar que os reajustes considerados para análise foram apenas os ocorridos em função da alteração da cláusula 6.2.2. do contrato inicial e que, o instrumento de chamamento público nº 03/2012 e o próprio contrato de gestão não previu o critério de reajuste anual, nem o índice de correção inflacionária a ser utilizado para futuros reajustes, o que contraria o inciso XI, Art. 40 da Lei 8666/93. O total de reajuste ocorrido no período sob análise foi de 71,22% (setenta e um, ponto, vinte e dois por cento), ou seja, de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais) para R\$ 7.300.865,00 (sete milhões, trezentos mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), enquanto, a variação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de 2012 a 2016 correspondeu a 35,85% (trinta e cinco, ponto, oitenta e cinco por cento), apontando um incremento a maior de 35,37% (trinta e cinco, ponto, trinta e sete por cento).



Anexo VIII/Constatação nº 510565/Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Planilha1

Anexo VIII/ Constatação nº 510565/Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Mês de competência	Data de pagamento no 10º dia do mês	ANO 2012	Mês de competência	Data de pagamento no 10º dia do mês	ANO 2013
01/2012			01/2013	06/02/2013	
02/2012			02/2013	07/03/2013	
03/2012			03/2013	04/04/2013	
04/2012			04/2013	10/05/2013	
05/2012	26/03/2013		05/2013	06/06/2013	
05/2012	22/04/2013		06/2013	05/07/2013	
06/2012	16/08/2012		06/2013	05/07/2013	
07/2012	16/08/2012		07/2013	19/08/2013	
08/2012	14/09/2012		08/2013	05/09/2013	
09/2012	11/10/2012		09/2013	07/10/2013	
10/2012	13/11/2012		10/2013	05/11/2013	
11/2012	12/12/2012		10/2013	12/11/2013	
12/2012	07/01/2013		11/2013	06/12/2013	
			11/2013	06/12/2013	
			12/2013	07/01/2014	

Página 1



Anexo VIII/Constatação nº 510565/Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Planilha1		12/2013	07/01/2014
Mês de competência	Data de pagamento no 10º dia do mês	Mês de competência	Data de pagamento no 10º dia do mês
ANO 2014		ANO 2015	
01/2014	06/02/2014	01/2015	04/02/2015
02/2014	10/03/2014	01/2015	10/02/2015
03/2014	08/04/2014	02/2015	05/03/2015
04/2014	06/05/2014	03/2015	10/04/2015
04/2014	07/05/2014	04/2015	07/05/2015
05/2014	11/06/2014	05/2015	10/06/2015
05/2014	05/06/2014	06/2015	13/07/2015
05/2014	11/06/2014	06/2015	27/07/2015
06/2014	03/07/2014	06/2015	07/08/2015
06/2014	03/07/2014	07/2015	20/08/2015
06/2014	03/07/2014	07/2015	26/08/2015
07/2014	06/08/2014	07/2015	11/09/2015
07/2014	06/08/2014	07/2015	11/09/2015
08/2014	04/09/2014	08/2015	11/09/2015
08/2014	04/09/2014	08/2015	16/09/2015
09/2014	03/10/2014	08/2015	17/09/2015
09/2014	03/10/2014	08/2015	22/09/2015

Página 2



Anexo VIII/Constatação nº 510565/Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Planilha1

11/2015	13/01/2016
11/2015	20/01/2016
11/2015	20/01/2016
11/2015	20/01/2016
11/2015	20/01/2016
11/2015	29/01/2016
12/2015	17/03/2016
12/2015	11/03/2016
12/2015	04/03/2016
12/2015	15/02/2016
12/2015	17/02/2016
12/2015	01/03/2016
12/2015	12/02/2016
12/2015	05/02/2016

03/2016	15/06/2016
03/2016	02/06/2016
03/2016	02/06/2016
03/2016	27/05/2016
03/2016	19/05/2016
03/2016	10/05/2016
03/2016	17/05/2016
04/2016	11/07/2016
04/2016	12/07/2016
04/2016	05/07/2016
04/2016	08/07/2016
04/2016	16/06/2016
04/2016	17/06/2016
04/2016	17/06/2016
05/2016	16/08/2016
05/2016	18/08/2016
05/2016	09/08/2016
05/2016	11/08/2016
05/2016	04/08/2016
05/2016	26/07/2016
05/2016	27/07/2016
05/2016	19/07/2016
05/2016	12/07/2016
06/2016	06/09/2016
06/2016	13/09/2016
06/2016	13/09/2016
06/2016	01/09/2016

Página 4



Anexo VIII/Constatação nº 510565/Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Planilha1

Página 5

06/2016	19/08/2016
06/2016	19/08/2016
06/2016	11/08/2016
07/2016	11/10/2016
07/2016	06/10/2016
07/2016	15/09/2016
07/2016	19/09/2016
07/2016	13/09/2016
08/2016	04/11/2016
08/2016	10/11/2016
08/2016	14/10/2016
08/2016	19/10/2016
08/2016	11/10/2016
08/2016	11/10/2016
09/2016	14/12/2016
09/2016	20/12/2016
09/2016	22/12/2016
09/2016	06/12/2016
09/2016	10/11/2016
09/2016	17/11/2016
10/2016	22/12/2016
10/2016	27/12/2016
11/2016	11/01/2017
11/2016	05/01/2017
11/2016	27/12/2016



Anexo VIII/Constatação nº 510565/Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Planilha1

12/2016	14/02/2017
12/2016	17/02/2017
12/2016	07/02/2017
12/2016	25/01/2017
12/2016	20/01/2017
12/2016	11/01/2017
12/2016	24/02/2017

Constata-se pelas datas dos pagamentos realizados, conforme planilha acima, que a SES/GO não cumpriu o que determina a Cláusula 6.10, b do Contrato de Gestão nº 131/2012. "Cláusula 6.10 O pagamento do valor constante nesta cláusula será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas: b) A contratante deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no décimo dia de cada mês, valendo essa ordem como recibo".

Página 6



Anexo II-B/Constatação nº 511145/Cláusula 6.7 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Anexo II-B - Constatação nº 511145:

Constatação:

Os recursos financeiros repassados pela SES/GO foram aplicados no mercado financeiro.

Evidência:

Constatou-se que, no período de 2012 a 2016, os recursos financeiros repassados pela SES – Secretaria Estadual de Saúde à Organização Social IGH – Instituto de Gestão e Humanização foram aplicados no mercado financeiro, em títulos de CDB(Renda Fixa) e resgatados quando da efetivação de pagamentos operacionais relativos ao Contrato de Gestão nº 131/2012/IGH/HMI.

Relação das contas movimentadas pelo IGH/HMI no período de 2012 a 2016:

Ano	Banco	Agência	Conta-Corrente
2012	Bradesco	3946	148-1
2013	Bradesco	3946	2957-2
2013	HSBC	1610	1163-41
2014	Bradesco	3946	2957-2
2014	CEF	3888	146-7
2014	Bradesco	3946	193-7
2014	HSBC	297	976-85
2015	Bradesco	3946	2957-2
2015	CEF	3888	146-7
2015	HSBC	1610	1163-41
2016	Bradesco	3946	2957-2
2016	CEF	3888	146-7
2016	Bradesco	2864	2657-3
2016	Bradesco	3946	193-7
2016	Bradesco	2864	2433-3

Ressalta-se que, em **maio de 2016** houve alteração na Lei nº 15.503/2005 com a inclusão do Artigo 14, §2º, o qual passou a exigir das Organizações Sociais a manterem e movimentarem os recursos transferidos pelo Estado em conta bancária específica e conforme quadro acima, observa-se que a OS em questão ainda não havia adaptado-se à lei.

Fonte da Evidência:

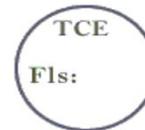
Extratos bancários do período de 2012 a 2016.

Conformidade:

Conforme.



Anexo III-B/Constatação nº 511189/Cláusula 6.10 do Contrato de Gestão nº 131/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA GERAL
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Processo nº 201500010018238/103, que trata da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 131/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, e o Instituto de Gestão e Humanização - HGH.

DESPACHO Nº 681/2016 - Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, em seu Despacho nº 127/2016 GCEF, fls. TCE 129/132, volvam os presentes autos à **Secretaria de Estado da Saúde**, para que tome conhecimento do supracitado Despacho e cumpra as disposições da Resolução Normativa nº 007/2011, de 30 de junho de 2011.

De ordem, ressaltamos que, quando do encaminhamento da prestação ou tomada de contas do órgão ou entidade Supervisora da Organização Social a este Tribunal, para julgamento, a mesma deverá conter o Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria-Geral do Estado, com expressa manifestação sobre a **boa e regular aplicação** dos recursos transferidos à respectiva Organização Social.

Ao Serviço de Protocolo e Remessas Postais, para as providências a seu cargo.

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES, em Goiânia, aos 18 de março de 2016.

Marta Anete Teixeira
CHEFE DE SERVIÇO

Valeska Rodrigues da Cunha
GERENTE

ATPP

Digitally signed by MARTA ANETE TEIXEIRA:23428767187
Date: 2016.03.21 11:31:35 -03:00
Reason: Assinado digitalmente por login e senha





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Anexo VII-B/Constatação nº 511205/Cláusula 6.6 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros – Anexo III do Contrato de Gestão nº 131/2012						
Ano	Itens de Custeio	Percentual a Aplicar	Crédito Anual	Valor Contábil*	Percentual Aplicado	
2012	Custeio de Pessoal**	Até 70%	R\$ 10.347.288,67	R\$ 14.676.567,50	141,84%	205,98%
	Custeio de Materiais***	Até 15%		R\$ 4.256.916,99	41,14%	
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 2.166.024,88	20,93%	
	Investimentos	Até 10%		R\$ 213.813,17	2,07%	
2013	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 25.585.192,43	R\$ 44.315.670,80	173,21%	323,13%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 25.183.622,94	98,43%	
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 12.523.435,15	48,95%	
	Investimentos	Até 10%		R\$ 649.989,13	2,54%	
2014	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 59.452.303,17	R\$ 38.210.003,37	64,27%	116,04%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 7.304.559,10	12,29%	
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 20.714.905,54	34,84%	
	Investimentos	Até 10%		R\$ 2.759.415,26	4,64%	
2015	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 65.068.463,63	R\$ 49.300.957,00	75,77%	143,37%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 11.774.374,00	18,10%	
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 29.782.223,41	45,77%	
	Investimentos	Até 10%		R\$ 2.431.944,90	3,74%	
2016	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 74.058.550,51	R\$ 61.742.178,00	83,37%	149,49%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 11.264.926,00	15,21%	
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 37.599.199,89	50,77%	
	Investimentos	Até 10%		R\$ 102.042,92	0,14%	

Fonte: Balançetes Contábeis e Processo de Pagamento nº 201200010010052.



Anexo VII-B/Constatação nº 511205/Cláusula 6.6 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Evidência:

Quesito 7-B do Ministério Público Estadual/GO (verificação sobre a aplicação na unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social, nos termos da cláusula 6.1, 6.6 e 6.8):

“Cláusula 6.6 – A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros.”

*Valor Contábil: Refere-se ao valor do contrato nº 131/2012.

Após análise do Processo de Pagamento nº 201200010010052 e Balancetes Analíticos do período de 2012 a 2016 e em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, Ofício Requisição nº 169 de 15 de junho de 2016, ficou demonstrado na planilha acima que o IGH – Instituto de Gestão e Humanização não respeitou os limites da destinação dos recursos repassados, estabelecidos pelo contrato de gestão, sendo: 70% com custeio de pessoal; 15% com custeio de materiais; 15% com custeio de serviços e 10% com investimentos, o que contraria o Art. 66 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Custeio de Pessoal: Abrange os efetivos e celetistas.

***Custeio de Serviços: Nos anos de 2014, 2015 e 2016 houve despesas com serviços médicos, respectivamente, R\$ 4.818.681,87 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), R\$ 9.547.719,70 (nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), R\$ 13.628.731,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais), que foram enquadradas como Custeio de Serviços quando o correto seria classificá-las como Custeio de Pessoal por tratar-se de atividade-fim da Unidade de Saúde – Súmula nº 331 do TST. Ocorre que, se os valores tivessem sido classificados como Custeio de Pessoal, os percentuais do referido item na planilha acima seriam, respectivamente, 2014 – 72,38% (setenta e dois, ponto, trinta e oito por cento), 2015 – 90,44% (noventa, ponto, quarenta e quatro por cento) e 2016 – 101,77% (cento e um, ponto, setenta e sete por cento).



Anexo IX/Constatação nº 512507/Cláusula 7.10 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Cláusula 7.10

Glosas suspensas no período de 2012 a 2016		
Mês de competência	Cláusula 7.10	
	Valor referente a remuneração dos servidores cedidos	
03/2014	1.366.343,05	Suspensa
04/2014	1.393.475,11	Suspensa
07/2014	1.345.137,94	Suspensa
08/2014	1.248.257,57	Suspensa
09/2014	1.175.567,36	Suspensa
10/2014	1.236.002,05	Suspensa
11/2014	1.176.842,50	Suspensa
12/2014	1.200.602,49	Suspensa
01/2015	1.325.263,33	Suspensa
02/2015	1.312.851,83	Suspensa
Soma	12.780.343,23	

A suspensão temporária da glosa da folha dos servidores foi realizada com base na solicitação constante do Ofício nº 81/2014-DG/HMI/IGH e também com base nos termos do Processo nº 201400010006616 e 201400010006618.



Anexo X/Constatação nº 507746/Cláusula 6.2.2 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

ANEXO X – CONSTATAÇÃO Nº 507746:

Constatação:

Descumprimento da cláusula 6.2.2 do Contrato de Gestão nº 131/2012.

Evidência:

Conforme mostrado abaixo, observa-se que no 2º semestre de 2012, a nota global de avaliação de desempenho e cumprimento das metas no período foi 8,2 (oito, vírgula, dois), que corresponderia a um desconto de 20% na parte variável dos repasses mensais nos meses posteriores a essa avaliação, o que não ocorreu, sendo repassados os valores mensais integrais.

Resultado das avaliações realizadas pela COMACG, tendo por base o quadro abaixo:

Ano 2012 / 2º semestre / Nota 8,2/ B / Bom / Valor recebido do variável: 80%;

Ano 2013 / 1º semestre / Nota 9,3/ A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2013 / 2º semestre / Não houve avaliação.

Ano 2014 / 1º semestre / Nota 9,6 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2014 / 2º semestre / Nota 9,2 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2015 / 1º semestre / Nota 9,7 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2015 / 2º semestre / Nota 9,3 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2016 / 1º semestre / Nota 9,3 / A / Muito Bom / Valor recebido do variável: 100%;

Ano 2016 / 2º semestre / Ausência do quadro Descrição dos Indicadores com atribuição de nota global de avaliação em razão do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, de 19 de agosto de 2016, que excluiu a cláusula 6.9 e adotou a cláusula 9 – Do Monitoramento, Controle e Avaliação, cláusula 10 – Da Prestação de Contas e Anexos I, II e III.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A – MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B – BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C – REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D – RUIM	30%
<5,0	E - INSUFICIENTE	ZERO

Fonte: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/chamamento-hmi.pdf>

Fonte da evidência:

Consulta ao sítio: <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/oss/hmi-hospital-estadual-materno-infantil-dr-jurandir-do-nascimento-igh/> realizada em 23/01/2018 e Processo de pagamento nº 201200010010052.

Conformidade:

Não conforme.